

HABITASEC SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/MF n.º 09.304.427/0001-58

NIRE 35.3.0035206.8

MANIFESTAÇÃO DE VOTO À DISTÂNCIA PARA A ASSEMBLEIA ESPECIAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 1ª E 2ª SÉRIES DA 25ª EMISSÃO DA HABITASEC SECURITIZADORA S.A, A SER REALIZADA EM 1ª (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO EM 22/10/2026 ÀS 15:00 HORAS, OU, AINDA, EM EVENTUAL REABERTURAS DECORRENTE DE SUSPENSÃO E/OU SEGUNDA CONVOCAÇÃO.

Nome / Denominação do Titular CRI	
CNPJ ou CPF do Titular CRI	
Email do Titular de CRI	
Telefone de Contato	
Nome completo do procurador	
CNPJ ou CPF do Procurador	
E-mail do procurador	
Telefone de Contato do procurador	

MANIFESTAÇÃO DE VOTO

Ordem do dia:

- (i) Aprovar a **não** declaração de Vencimento Antecipado da CCB e, consequentemente, o Resgate Antecipado Obrigatório dos CRI, nos termos das cláusulas 8.1., item (iv) da CCB e 8.2.2.2. do Termo de Securitização, em razão da verificação do Evento de Vencimento Antecipado Não-Automático previsto na cláusula 1.8.1. do Contrato de Cessão Fiduciária, caracterizado pela não celebração semestral dos **aditamentos** para atualizar a relação dos Direitos Creditórios constantes no Anexo II do Contrato de Cessão Fiduciária, correspondentes a todos os períodos desde a Data da Emissão dos CRI;

APROVAR		REJEITAR		ABSTER-SE	
----------------	--	-----------------	--	------------------	--

- (ii) Aprovar a **não** declaração de Vencimento Antecipado da CCB e, consequentemente, o Resgate Antecipado Obrigatório dos CRI, nos termos das cláusulas 8.1., item (iv) da CCB e 8.2.2.2. do Termo de Securitização, em razão da verificação do Evento de Vencimento Antecipado Não-Automático previsto nas cláusulas 2.3.2 da CCB e 5.3.5. do Termo de Securitização, caracterizado pelo não envio dos **Documentos da Destinação**, para comprovação da aplicação integral dos recursos e efetivo direcionamento ao reembolso de despesas e desenvolvimento do Empreendimento, correspondentes ao período encerrado em 30 de março de 2026;

APROVAR		REJEITAR		ABSTER-SE	
----------------	--	-----------------	--	------------------	--

- (iii) Aprovar a não declaração de Vencimento Antecipado da CCB e, conseqüentemente, o Resgate Antecipado Obrigatório dos CRI, nos termos das cláusulas 8.1., item (iv) da CCB e 8.2.2.2. do Termo de Securitização, em razão da verificação do Evento de Vencimento Antecipado Não-Automático previsto na cláusula 6.1.5. do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, caracterizado pela apresentação de forma intempestiva do **laudo de avaliação do Imóvel atualizado**, que deveria ter sido entregue até o dia 10 de julho de 2026. Sendo certo que o presente descumprimento foi sanado pela Devedora em 14 de setembro de 2026.

APROVAR		REJEITAR		ABSTER-SE	
---------	--	----------	--	-----------	--

Obs.: Para a Ordem do Dia item (iv), descrita abaixo, o voto deverá ser assinalado apenas para um dos subitens.

- (iv) Caso aprovados os itens (i) a (iii) acima, aprovar a celebração do aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, sendo certo que será considerado válido o Anexo II com a relação consolidada dos Direitos Creditórios, compreendendo todos os períodos não observados desde a Data da Emissão dos CRI; a ser formalizado em até:

(iv.i) **30 (trinta)** dias corridos e contados a partir da deliberação da matéria em assembleia;

APROVAR		REJEITAR		ABSTER-SE	
---------	--	----------	--	-----------	--

OU

(iv.ii) **60 (sessenta)** dias corridos e contados a partir da deliberação da matéria em assembleia.

APROVAR		REJEITAR		ABSTER-SE	
---------	--	----------	--	-----------	--

Obs.: Para a Ordem do Dia item (v), descrita abaixo, o voto deverá ser assinalado apenas para um dos subitens.

- (v) Caso aprovados os itens (i) a (iii) acima, aprovar a concessão de prazo adicional para envio dos Documentos da Destinação em até:

(v.i) **30 (trinta)** dias corridos e contados a partir da deliberação da matéria em assembleia;

APROVAR		REJEITAR		ABSTER-SE	
---------	--	----------	--	-----------	--

OU

(v.ii) **60 (sessenta)** dias corridos e contados a partir da deliberação da matéria em assembleia.

APROVAR		REJEITAR		ABSTER-SE	
---------	--	----------	--	-----------	--

- (vi) Aprovar a liberação e baixa da garantia real dos imóveis, incidentes sobre as Unidades **16A, 21B, 35A, 42B, 43A, 56B, 65B, 71A**, objeto das matrículas nº 111.045, 111.058, 111.068, 111.083, 111.078, 111.099, 111.110 e 111.112, respectivamente, da 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá/MT,

pertencentes ao Empreendimento, sem a devida quitação das vendas no âmbito da Emissão, as quais foram objeto de permutas com terceiros e arroladas indevidamente às garantias de Alienação Fiduciária de Imóvel e Cessão Fiduciária. Ficam expressamente ratificadas e mantidas em pleno vigor todas as demais garantias reais e fiduciárias, incluindo, mas não se limitando à Alienação Fiduciária de Imóvel e Cessão Fiduciária incidentes sobre as demais Unidades pertencentes ao Empreendimento, nos exatos termos previstos nos Documentos da Operação.

(vii) Autorizar a Emissora a realizar a liberação parcial da garantia real constituída sobre as Unidades atualmente em estoque, a partir da deliberação da matéria em assembleia, sem a prévia quitação pelos adquirentes. Esta autorização aplica-se exclusivamente a vendas que envolvam consórcio imobiliário ou financiamento bancário em que a instituição financeira exija, por normas internas, o registro da nova alienação fiduciária antes da quitação dos valores de venda. Fica ressalvado que esta autorização não abrangerá as Unidades que venham a sofrer distrato e retornem ao estoque. Fica consignado que o repasse dos recursos oriundos das vendas para a Conta do Patrimônio Separado deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos e contados da data de emissão do termo de liberação da garantia. Caso a instituição financeira não repasse os recursos provenientes da venda das Unidades, a Devedora e/ou qualquer um dos Garantidores deverão aportar o valor integral correspondente à respectiva Unidade no prazo de 1 (um) dia útil, sub-rogando-se nos direitos da instituição bancária. Constatada eventual duplicidade de pagamentos na Conta do Patrimônio Separado, mediante relatório do Agente de Monitoramento, a Emissora devolverá o valor excedente à Devedora em até 5 (cinco) dias úteis.

(viii) Autorizar a Emissora a realizar a liberação parcial da garantia real constituída sobre a Unidade 33B objeto da matrícula nº 111.072, da 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá/MT, pertencente ao Empreendimento, nos mesmos termos do item (vii) acima, tendo em vista a sua comercialização por meio de consórcio imobiliário.

Observações:

i. O Titular dos CRI tem ciência de que as deliberações a serem tomadas em Assembleia são aprovadas respeitando os quóruns específicos estabelecidos no Termo de Securitização e que, ao se manifestar por meio da presente manifestação de voto à distância ("Manifestação de Voto"), estará sujeito às aprovações das matérias conforme quóruns de deliberação.

ii. O Titular dos CRI declara a inexistência de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94/2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no art. 32 da Resolução CVM 60, no artigo 115 § 1º da Lei 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável.

Local	São Paulo/SP
Data	
Assinatura	

1) Orientações:

Termos iniciados por letra maiúscula utilizados nesta manifestação de voto à distância ("Manifestação de Voto") que não estiverem aqui definidos, têm o significado que lhes for atribuído no Termo de Securitização celebrado em 08 de maio de 2023, entre a Emissora e o Agente Fiduciário ("Termo de Securitização").

Conforme estabelecido pela Resolução CVM n.º 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM n.º 60"), a Securitizadora adotará o sistema de votação à distância na referida Assembleia, a ser realizada de modo exclusivamente virtual, nos termos do Edital publicado em 02/10/2026. O Titular dos CRI que pretender participar da Assembleia deverá encaminhar os documentos de representação listados abaixo no **item 2) abaixo, em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da realização da Assembleia**, mediante o envio de correio eletrônico (e-mail) para juridico@habitasec.com.br; e af.assembleias@oliveiratrust.com.br, identificando no título do e-mail a operação (25ªE_1ªS e 2ªS - Moov – Habilitação AEI).

Para que esta Manifestação de Voto seja considerada válida e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia, é imprescindível:

- (i) o preenchimento de todos os campos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do Titular dos CRI e Procuradores (representante legal), o número do CPF/MF ou CNPJ/MF, bem como indicação de endereço eletrônico e telefone para eventuais contatos deverão ser preenchidos, conforme aplicável;
- (ii) o voto deverá ser assinalado apenas em um dos campos (aprovação, rejeição ou abstenção);
- (iii) o Titular dos CRI ou seu(s) representante(s) legal(is), deverá(ão) assinar esta Manifestação de Voto e efetuar o envio conforme instrução abaixo;

2) Orientações para Envio:

A Manifestação de Voto à Distância deverá ser encaminhada juntamente com os seguintes documentos:

(a) participante pessoa física: pessoa física – cópia digitalizada do documento de identidade do titular de CRI, ou caso representado por procurador, cópia digitalizada da respectiva procuração acompanhada do documento de identidade do outorgante, contendo sua foto e assinatura, bem como do documento de identidade do outorgado, contendo sua assinatura e foto, sendo que a procuração deverá estar com firma reconhecida sobre a assinatura, abono ou assinatura eletrônica;

(b) demais participantes: demais participantes – cópia do estatuto ou contrato social ou documento equivalente, acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do Titular de CRI, e cópia digitalizada de documento de identidade do respectivo representante legal;

(c) caso representado por procurador, cópia digitalizada da procuração acompanhada do documento de identidade do outorgante, contendo sua foto e assinatura, bem como do documento de identidade do outorgado, contendo sua assinatura e foto, sendo que a procuração deverá estar com firma reconhecida sobre a assinatura, abono ou assinatura eletrônica;

(d) com relação aos Titulares dos CRI que forem fundos de investimento, a representação destes na Assembleia caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar também a cópia do regulamento atualizado do fundo, devidamente registrado no órgão competente;

Os Titulares dos CRI poderão exercer seu direito de voto: **(i) a distância, mediante o envio da correspondente Manifestação de Voto à Distância à Securitizadora e ao Agente Fiduciário, sem necessidade de ingressar na videoconferência; ou (ii) durante a própria assembleia, verbalmente ou por meio do chat da plataforma, que ficará registrado para fins de apuração dos votos.**

A Manifestação de Voto à Distância deverá ser completamente preenchida, datada e assinada, pelo Titular de CRI ou seu representante legal, e encaminhada, pelo Titular de CRI ou seu representante legal, até o horário de início da Assembleia, e preferencialmente enviada com ao menos 2 (dois) dias de antecedência da data de realização da Assembleia, acompanhada da documentação hábil a comprovar a identidade do Titular de CRI e os poderes do signatário, conforme instruções acima.

Os Titulares dos CRI que fizerem o envio da Manifestação de Voto à Distância e esta for considerada válida, serão considerados presentes na Assembleia, ainda que não acessem o *link* para participação digital da Assembleia, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da Manifestação de Voto à Distância de forma prévia com a posterior participação em Assembleia, via acesso ao *link*, o Titular dos CRI poderá votar na Assembleia, caso queira, hipótese a Manifestação de Voto anteriormente enviado será desconsiderada.